



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

(Lei Estadual nº. 8.506 de 27 de dezembro de 1993)

"PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"

(Lei Municipal nº. 3.452 de 16 de outubro de 2009)

CNPJ 46.638.714/0001-20

Rua 7 de Setembro, nº. 701 – Centro – Tremembé/SP – CEP 12120-000

www.tremembe.sp.gov.br | Tel. (12) 3607-1000 | tremembe@tremembe.sp.gov.br

LEI Nº 6.203, DE 07 DE MAIO DE 2025.

"Dispõe sobre nova redação no artigo 1º da Lei Municipal nº 6.072, de 18 de fevereiro de 2025."

O PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ, Estado de São Paulo, Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

ARTIGO 1º - No artigo 1º da Lei Municipal nº 6.072, de 18 de fevereiro de 2025,

Onde se lê,

01 – EXECUTIVO

03 – SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL

003 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.244.0008.2012 – Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica..... R\$ 14.564,01

Fonte de Recurso: 05

Modalidade de Aplicação: 300.0053

Leia-se,

01 – EXECUTIVO

03 – SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL

003 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.244.0008.2012 – Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social

3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física..... R\$ 14.564,01

Fonte de Recurso: 05

Modalidade de Aplicação: 300.0053

ARTIGO 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, permanecendo em vigor as demais disposições.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé, 07 de maio de 2025.

CLEMENTE ANTONIO DE LIMA NETO

Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé, aos 07 de maio de 2025.

ELIANA MARIA NEVES DE LIMA

Coordenadora dos Serviços de Secretaria



Prefeitura de
TREMEMBÉ